



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916.
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/CC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do preâmbulo, do art. 1º, do art. 10, e a nomenclatura da Seção IV da Resolução Normativa nº 05/CC/2010, de 29 de novembro de 2010, que estabelece os valores relativos às taxas administrativas, às multas e indenizações do Sistema Bibliotecas/UFSC e aos ingressos para visitação às Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, sob a guarda da Universidade, e ao Parque Viva a Ciência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado em sessão realizada em 31 de outubro de 2013 e conforme Parecer nº 133/2013/CC, constante do Processo nº 23080.015840/2013-99,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o preâmbulo da Resolução nº 05/CC, de 29 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece os valores relativos às taxas administrativas, às multas e indenizações do Sistema Bibliotecas/UFSC e aos ingressos para visitação às Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, sob a guarda da Universidade, ao Parque Viva a Ciência e ao Planetário.”

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 05/CC, de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer os valores das taxas administrativas pela prestação de serviços que especifica, das multas e indenizações do Sistema Bibliotecas da Universidade, dos ingressos para visitação às Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, sob a guarda da Universidade, ao Parque Viva a Ciência e ao Planetário.”

Art. 3º Alterar a nomenclatura da Seção IV da Resolução nº 05/CC, de 29 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO IV
DOS INGRESSOS PARA VISITAÇÃO AO PARQUE VIVA A CIÊNCIA E AO PLANETÁRIO”

Art. 4º Incluir, ao art. 10 da Resolução nº 05/CC, de 29 de novembro de 2010, o art. 10-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Os valores referentes aos ingressos para visitação ao Planetário serão os seguintes:

I – de segunda a sexta-feira:

- a) estudantes de escolas públicas.....R\$ 0,75;
- b) estudantes de escolas particulares.....R\$ 1,50;
- c) outras instituições ou grupos espontâneos.....R\$ 1,50;

II – nos finais de semana:

- a) estudantes.....R\$ 2,00;
- b) famílias (dois adultos + três crianças).....R\$ 4,50.

Parágrafo único. Os valores do passe livre anual serão os seguintes:

- I – estudantes.....R\$ 5,00;
- II – não estudantes.....R\$ 10,00.”

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF. WILSON ERBS